



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 059/90

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Chapadão do Sul, para o exercício financeiro de - 1991 e dá outras providências.

EDWINO RAIMUNDO SCHULTZ, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul MS, no uso de suas atribuições legais

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento programa do Município de Chapadão do Sul MS, para o exercício financeiro de .. 1991, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei estima a Receita em Cz\$833.000.000 (Oitocentos e trinta e três milhões de cruzeiros), e fixa a Despesas em igual importância.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, renda e outras Receitas correntes de Capital, na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento.

I - RECEITAS CORRENTESCz\$ 775.100.000
1.1 Receita TributáriaCz\$ 91.500.000
1.3 Receita PatrimonialCz\$ 8.300.000
1.6 Receita de ServiçoCz\$ 100.000
1.7 Transferências Corrente..Cz\$ 631.600.000
1.9 Receitas DiversasCz\$ 43.600.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2 - RECEITA DE CAPITAL	Cz\$ 57.900.000
2.1 Operação de Crédito	Cz\$ 26.500.000
2.2 Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cz\$ 1.000.000
2.4 Transferencia de Capital ..	Cz\$ 30.000.000
2.5 Outras Receitas de Capital ..	Cz\$ 400.000
TOTAL DA RECEITA	Cz\$ 833.000.000

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS POR FUNÇÃO	Cz\$ 833.000.000
01 Legislativa	Cz\$ 64.000.000
03 Administrativa	Cz\$ 122.950.000
04 Agricultura	Cz\$ 13.520.000
05 Comunicações	Cz\$ 5.810.000
08 Educação e Cultura	Cz\$ 254.270.000
10 Habitação e Urbanismo ..	Cz\$ 56.150.000
13 Saúde e Saneamento	Cz\$ 61.900.000
15 Assistência e Previdência	Cz\$ 12.950.000
16 Transporte	Cz\$ 241.450.000
2 - DESPESAS POR ÓRGÃO DO GOVERNO	
E DA ADMINISTRAÇÃO	Cz\$ 833.000.000
00 CÂMARA MUNICIPAL	Cz\$ 64.000.000
01 Câmara Municipal	Cz\$ 64.000.000
01 GABINETE DO PREFEITO ...	Cz\$ 20.250.000
01.01 - Gabinete Prefeito ..	Cz\$ 20.250.000
02 ADMINISTRAÇÃO GERAL	Cz\$ 748.750.000
02.01 Divisão de Administra	
ção	Cz\$ 79.210.000
02.02 Divisão de Finanças ..	Cz\$ 29.300.000
02.03 Divisão de Educação e	
Cultura	Cz\$ 244.370.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

02.04 Divisão de Agricultura ... Cz\$ 13.520.000

02.05 Divisão de Saúde e Bem Es-
tar Social Cz\$ 84 750.000

02.06 Divisão de Obras, Viação e
Serviços Urbanos Cz\$ 297.600.000

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal auto-
rizado a realizar operação de crédito por ante-
cipação da Receita, nos termos do Art. 52 - in-
ciso VII da Constituição Federal.

Artigo 5º - Serão repassados à Câmara Municipal de Chapadão
do Sul à título de duodécimos 8% (oito por cen-
to) das Receitas Orçamentárias efetivamente ar-
recadadas pelo Município no decorrer do exercí-
cio de 1991.

§ Único - A Municipalidade deverá encaminhar mensal-
mente o montante da arrecadação, excluindo da
mesma os auxílios e/ou contribuições, as inde-
nizações e restituições, as alienações de Bens
Patrimoniais e o produto das operações de Cré-
dito, que não são consideradas como Receita e -
fetivamente arrecadadas pelo Município.

Artigo 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, auto-
rizado a abrir créditos Suplementares para aten-
der as despesas vinculadas às Receitas até o li-
mite da arrecadação efetiva da Receita, a que
estiverem vinculadas.

Artigo 7º - As Dotações Orçamentárias atribuídas a todas
as unidades Orçamentárias e órgãos do Governo,
serão movimentadas pelo chefe do Poder Executi-
vo Municipal, podendo o mesmo fixar cotas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

cotas trimestrais de aplicação obedecendo a e
volução da Receita.

§ Único - A Cota trimestral prevista no presente ar
tigo poderá ser alterado a juízo do chefe do
Poder Executivo Municipal, no interesse da Ad
ministração Municipal.

Artigo 8º As Dotações Orçamentárias atribuídas a Câmara
Municipal serão movimentadas pelos seus Presi
dentes,, que para esse fim deverá apresentar
mensalmente a comprovação das aplicações dos
recursos a ela alocados

Artigo 9º Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de ja
neiro de 1991, revogadas as disposições em -
contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de novembro
de 1990

CHAPADÃO DO SUL MS

Edwino R. Schultz

Prefeito Municipal